



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **DECRETO Nº. 1.052, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Altera o art. 1º do Decreto nº. 1.040, de 28 de agosto de 2017.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

E CONSIDERANDO o comunicado do Departamento de Tributos Diversos (protocolo nº. 2.874/2017), em que é relatado o aumento da demanda por cadastramento imobiliário no Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº. 1.040, de 28 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica estabelecida a data de 20 de dezembro de 2017 como prazo para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas de Localização e Funcionamento (Alvarás).”

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias, em especial, o Decreto nº. 1.046, de 30 de outubro de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de novembro de 2017.

Caparaó, 04 de dezembro 2017.

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.